

18100185-8 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) RANILSON RAMOS): FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO(***.520.924-**) LEONARDO AZEVEDO SARAIVA (OAB PE-24034), sobre o deferimento por mais 10 dia(s)
 SERGIO LUIZ VIEIRA(***.558.694-**) LEONARDO AZEVEDO SARAIVA (OAB PE-24034), sobre o deferimento por mais 10 dia(s)
 George do Carmo Bezerra(***.411.334-**) ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO (OAB PE-18558), LEONARDO AZEVEDO SARAIVA (OAB PE-24034), sobre o deferimento por mais 10 dia(s)
 GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO(***.806.104-**) LEONARDO AZEVEDO SARAIVA (OAB PE-24034), sobre o deferimento por mais 10 dia(s)

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 11 de março de 2019.

RANILSON RAMOS
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 18100282-6 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Gravatá, exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) JOÃO CARNEIRO CAMPOS): DENIZE CRASTO SANTOS(***.572.884-**) MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK (OAB PE-27547-D), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 11 de março de 2019.

JOÃO CARNEIRO CAMPOS
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 17100075-4 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Belém de Maria, exercício de 2016 - Conselheiro(a) Relator(a) TERESA DUERE): MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE ARAUJO(***.318.124-**) Marcelo Dias Castor (OAB PE-47459), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 11 de março de 2019.

TERESA DUERE
Conselheiro(a) Relator(a)

Acórdãos

PROCESSO TCE-PE Nº 1620764-6

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26/02/2019

ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – CONCURSO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

INTERESSADO: Sr. RICARDO TEOBALDO CAVALCANTI

ADVOGADOS: Drs. MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA – OAB/PE Nº 5.786, E EDUARDO CARNEIRO DA CUNHA GALINDO – OAB/PE Nº 27.761

RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 234/19

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1620764-6, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria (fls. 34/36) exarado pelo Núcleo de Atos de Pessoal deste Tribunal;

CONSIDERANDO que, embora não seja razoável, tampouco coaduna-se com os princípios da boa-fé e da confiança, a negativa de registro das admissões realizada à margem dos ditames da LRF passados aproximadamente 06 (seis) anos da efetivação das mesmas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar **LEGAIS** as admissões listadas no Anexo Único, concedendo em consequência, registro às mesmas, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Aplicar ao responsável, Sr. Ricardo Teobaldo Cavalcanti, multa no valor de R\$ 8.215,50, nos termos do inciso III do artigo 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004, pelas irregularidades supracitadas, que deve ser recolhida, no prazo de 15 dias do “trânsito em julgado” deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet desta Corte de Contas (www.tce.pe.gov.br), e, caso não proceda conforme o determinado, cumpram-se os procedimentos estabelecidos no artigo 66 da Lei Estadual nº 12.600/2004, visando à cobrança do débito.

Recife, 11 de março de 2019.

Conselheiro Carlos Porto – Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior – Relator

Conselheiro Substituto Ruy Ricardo Harten

Presente: Dr. Cristiano Pimentel – Procurador

ANEXO ÚNICO

NOME	CPF	CARGO	DATA NOMEAÇÃO
AMANDA BARCELOS CARVALHO	087.452.744-95	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (Zona Urbana – João Ernesto)	01/04/2013
ALEXSANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	041.833.644-00	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (Zona Urbana – Santana)	01/04/2013

PROCESSO TCE-PE Nº 1403840-7

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26/02/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA (EXERCÍCIO DE 2013)

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

INTERESSADOS: GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR (PREFEITO), FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO (SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS), ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA (SECRETÁRIO DE SAÚDE), WALDECK SANTOS DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DE 01/01/13 A 10/04/13), ANTÔNIO JOSÉ LIMA VALPASSOS (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE 10/04/2013), FELIPE ANDRADE DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA), EVANDRO MEDEIROS COSTA (DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA), MARIA APARECIDA BARRETO DE OLIVEIRA (PRESIDENTE DA CPL), MARIA BRÍGIDA DE ARAÚJO (MEMBRO DA CPL), EDUARDO JOSÉ DE LIMA (MEMBRO DA CPL), EDVALDO GONÇALVES DA SILVA (MEMBRO DA CPL), SILVANA ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO (MEMBRO DA CPL), EDSON DE SOUZA BARROS JÚNIOR (CONTADOR), LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS (CONTADORA), BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA ME (EMPRESA CONTRATADA), FREDERICO JOSÉ FARIAS BREDERODE (REPRESENTANTE DA BRED VIAGENS E TURISMO), HOLANDA & CASCARDO ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS (EMPRESA CONTRATADA), TULIO GOMES CASCARDO (REPRESENTANTE DA HOLANDA & CASCARDO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS)